



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 46/2021
DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 955/89 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e comparecimento de preposto para representar o Município de João Monlevade nas audiências designadas onde este Município for parte.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor que desempenhar a atividade especial de preposto junto as audiências designadas em que o Município de João Monlevade for parte.

Art. 2º Que as funções do preposto consiste em representar o Município de João Monlevade junto ao Poder Judiciário, devendo ter conhecimento dos fatos que são discutidos no processo, prestando depoimento necessário a fim de responder às dúvidas do juiz ou da parte adversa.


Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de abril de 2021.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de abril de 2021.


Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo